

EDITAL Nº 01/2022
PROCESSO Nº 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

S U M Á R I O

1. OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DA VISTORIA
3. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS FINANCEIROS
4. PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES
8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
9. DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DOS PAGAMENTOS
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DAS PENALIDADES
16. INFORMAÇÕES
17. DOS ANEXOS
18. RETIRADA DO EDITAL
19. DISPOSIÇÕES FINAIS
20. DO FORO

EDITAL Nº 01/2022
PROCESSO Nº 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Câmara a presente **TOMADA DE PREÇOS**, a qual será processada sob a forma de execução indireta pelo regime de empreitada, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO GLOBAL, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME (MICROEMPRESA), EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), e/ou COOP (COOPERATIVA)**, consoante determinação do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, subordinando-se, esta, às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações impostas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1.998; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006; Lei Orgânica do Município e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório, assim como às demais especificações anexas, devendo os Envelopes de documentos e propostas serem entregues na sede da Câmara Municipal, junto à Comissão de Licitações, na Rua Presidente Kennedy, 675, Bairro Novo Jardim Belém, nesta cidade de Descalvado, até às **13h59min do dia 19 de abril de 2022**, oportunidade em que se dará o encerramento para que se receba os Envelopes, iniciando-se a abertura destes, pelos Envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO, às **14:00 horas** do mesmo dia (19/04/2022).

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Licitação é a **contratação de empresa especializada em serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, nas dependências da Câmara Municipal de Descalvado, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 675, Bairro Novo Jardim Belém, executados de forma direta e contínua, mediante o fornecimento de 01 (um) empregado e respectivo EPI, de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.**

1.2. A participação neste certame licitatório é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2. DA VISTORIA

2.1. As Licitantes deverão vistoriar o local em que serão executados os serviços até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto à Comissão de Licitações, por meio do telefone (19)3583-9299 ou por meio do seguinte e-mail: aline@camaradescalvado.sp.gov.br, devendo os interessados, após o agendamento, comparecerem na Câmara Municipal de Descalvado, na Rua Presidente Kennedy, nº 675, nesta cidade de Descalvado, São Paulo.

3. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor estimado da contratação resultante da presente Licitação é de R\$ 51.394,80 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) anual.

3.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação onerarão recursos orçamentários próprios, constantes do orçamento do Poder Legislativo e devidamente compromissados na dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

4. PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)

4.1. O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, é de 12 meses, a partir da vigência do Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Descalvado, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses, conforme o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. O valor será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA- acumulado no período da assinatura.

4.3. Na prorrogação do prazo de vigência contratual fica proibida a cobrança de qualquer taxa a título de qualquer despesa.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão apresentar-se à licitação microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas interessadas, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, devidamente cadastradas na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Descalvado ou em outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta.

5.1.1. As licitantes que não possuírem Certificado de Registro Cadastral, poderão requerer o cadastramento, junto à Câmara Municipal de Descalvado, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme o Art. 35 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Estão impedidas de participar das fases do processo licitatório as empresas que:

a) Não preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, por meio da apresentação da documentação prevista no **ENVELOPE “1” - DOCUMENTAÇÃO**;

b) Estejam em processo ou regime de liquidação/dissolução, falência ou recuperação judicial, salvo, neste último, se apresentado o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

c) Estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

d) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) Que estejam agrupadas em forma de consórcios.

6. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO II)

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, até o início da abertura dos Envelopes, com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, podendo, assim, intervir nos trabalhos da Comissão.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. É vedada a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

7. FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

7.1. As empresas interessadas deverão apresentar 02 (dois) ENVELOPES fechados e indevassáveis, um referente à DOCUMENTAÇÃO e, o outro, com a PROPOSTA, propriamente dita, endereçados da seguinte forma:

-RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.
-À CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.
-TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

7.2. Na parte externa de cada Envelope, deverá constar, também, a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

- ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO
- ENVELOPE "2" – PROPOSTA

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. O ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA da participante, 01(uma) via dos documentos do item 8.2 e seus respectivos subitens, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.

8.2. – O Envelope “1” – **Documentação** - deverá conter os documentos que seguem:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração, sob as penas da Lei, que se enquadra no regime de tributação de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou Sociedade Cooperativa para efeito de participação em processos licitatórios, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra nos impedimentos do § 4.º do artigo 3.º da mesma Lei Complementar, se for o caso (ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

b) Prova, por meio de Certificado de Registro Cadastral, de inscrição, em vigor, no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, ou em outro Órgão da Administração Pública direta e indireta, que deverá demonstrar, de forma clara e explícita, que o licitante está inscrito em categoria compatível com o objeto desta Tomada de Preços;

c) Registro comercial no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

e) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;

f) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

c) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

e) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

f) Apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F., expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários.

8.2.2.1. Serão consideradas como prova de regularidade perante as Fazendas as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos

respectivos vencimentos ou que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

8.2.2.2. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, §1º, da LC 123/06).

8.2.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, §2º, da LC 123/06).

8.2.2.5. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente Licitação, por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por meio de cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto do presente Edital;
- b) Comprovação, através de **ATESTADO DE VISITA**, que tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, expedida pelo órgão licitante.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, no caso de a empresa estar em recuperação judicial, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Não constando da certidão seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

c) Comprovação de Capital Registrado e Integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo não inferior a **R\$ 5.139,48 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado na

presente licitação, até a data fixada para a apresentação das propostas, mediante Certidão de Breve Relato (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou do último instrumento de alteração contratual;

d) As empresas constituídas no exercício em curso devem apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão estar assinados por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

f) As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação neste certame licitatório (Tomada de Preços), preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) (ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO);

b) Declaração firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, sob as penas da Lei, atende às exigências do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 (ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO);

c) Declaração de concordância com todos os termos do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 01/2022 (ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL).

8.2.5.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos Anexos: II, III, IV, V e VI.

8.2.6. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

8.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “2” – PROPOSTA

8.3.1. A proposta deverá ser elaborada contendo, em 01 (uma) via, Carta Proposta datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinada pelo representante legal da participante, com a indicação do cargo ocupado por este (carimbo ou datilografia), o seguinte:

- a)** Descrição do objeto desta Licitação;
- b)** Razão social do proponente, CNPJ e endereço completo;
- c)** Preço global do objeto da presente licitação, em algarismo e por extenso, com BDI (Bônus de Despesas Indiretas) incluso;

- d) Preço mensal para a execução dos serviços, ofertado de forma firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável durante o período contratual, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - e) Declaração expressa de inclusão nos preços propostos, além do lucro, de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do objeto da Licitação, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos, etc.;
 - f) Planilha aberta de custos e composição dos preços, na qual constem todos os elementos e respectivos valores das obrigações devidas, que influam no custo operacional, tais como: tributos, encargos sociais, insumos, benefícios, despesas administrativas, lucro etc. e, ainda, vantagens obtidas pelos empregados e que estejam previstas em legislação específica ou em acordo/convenção firmada pela representação sindical, que demonstre com clareza a obtenção do valor ofertado, separando-se o valor total em dois subtotais que demonstrem o valor referente à mão-de-obra subtotal 1 e referente a insumos subtotal 2;
 - g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação, sendo que na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 8.3.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas, numericamente, em Real, da forma como prevê a Lei Federal n.º 9.069/95, constando tão somente os valores dos centavos na forma decimal, ou seja, as duas primeiras casas após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem a inclusão de qualquer encargo financeiro e, tampouco, previsão inflacionária;
- 8.3.3 Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.3.4 Serão desclassificadas as propostas que excederem o valor global de R\$ 51.394,80 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos);**

9. DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os Licitantes ou seus representantes legais, que se fizerem presentes, apresentarão, inicialmente, em separado dos Envelopes, os credenciamentos (procurações) dos respectivos representantes legais, juntamente com a Carteira de Identidade.

9.1.1 Serão inicialmente abertos os **ENVELOPES "1" – DOCUMENTAÇÃO**, pertinentes às habilitações, quando serão apreciados.

9.2. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

9.3. Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, estar organizados na ordem em que aparecem neste Edital.

9.4. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, §1º, da LC 123/06).

9.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, §2º, da LC 123/06).

9.7. Julgadas as habilitações, e, havendo desistência expressa do oferecimento de recursos relacionados com a fase de Habilitação, ou, após negado provimento aos mesmos, se for o caso, os **ENVELOPES "2" - PROPOSTA** serão devolvidos fechados às participantes inabilitadas, dando-se seguimento aos trabalhos ou designar-se-á nova data para a continuidade do processo licitatório.

9.8. Em havendo necessidade da designação de nova data, previamente publicada na Imprensa Oficial, para a continuidade do procedimento, devem os ENVELOPES "2" - PROPOSTA, devidamente fechados e inviolados serem rubricados por todos os presentes, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Descalvado.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão abertos os **ENVELOPES "2" - PROPOSTA**, dos participantes habilitados;

10.2. As propostas apresentadas em desconformidade com o estabelecido no item 8.3 e respectivos subitens, serão desclassificadas;

10.3. Verificar-se-á a conformidade de cada Proposta com os requisitos do presente Instrumento Convocatório, promovendo-se a desclassificação das Propostas desconformes ou incompatíveis;

10.4. Serão, também, desclassificadas:

a) as Propostas com preços que excedam o valor global de **R\$ 51.394,80 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) anual;**

b) as Propostas alternativas de prestação dos serviços objeto do presente Edital;

c) ofertas de vantagem não prevista neste Edital e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes;

d) ofertas de prazo ou condições diferentes dos fixados neste Edital;

10.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, proceder-se-á consoante faculta o art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.6. O julgamento das Propostas será efetuado pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal, em conformidade com o artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que, atendendo a todas as condições deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.7. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME(MICROEMPRESA), EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), e/ou COOP (COOPERATIVA).**

10.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto da presente Licitação será adjudicado à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Instrumento e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "10".

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Às Proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações, que se processarão de acordo com as normas estabelecidas no mesmo dispositivo legal.

12.2. Interposto o Recurso, será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo e nos termos da Lei.

12.3. O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos ocorrerão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, juntamente com cópia dos documentos listados na Cláusula Oitava do Contrato.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos, e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

14.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

14.3. O prazo estipulado no item anterior (14.2.) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante.

14.4. Não havendo a prorrogação de que trata o item 14.3., poderá a Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

14.5. Para instruir a formalização da contratação, a adjudicatária deverá providenciar e encaminhar ao endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação na Imprensa Oficial, os documentos a seguir relacionados:

a) procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do contrato social; e

b) correspondência indicando e credenciando o representante legal devidamente habilitado para representá-la durante a gestão contratual.

14.6. Os serviços deverão ser iniciados pela Licitante vencedora imediatamente após o início da vigência do Contrato.

14.7. A contratação decorrente desta Tomada de Preços estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei n. 8.666/93.

14.8. As condições elencadas neste Edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrições.

14.9. Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação da Câmara Municipal e lavratura do respectivo Termo de Aditamento.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A Licitante vencedora ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato em caso de recusa injusta do Adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação formal, ou sobre o valor não executado, quando a Contratada, com justificativa, suspender a execução do Contrato.

15.2. A proponente vencedora, ou na ordem que lhe suceder, estará sujeita à multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados, até o limite de 10% (dez por cento).

15.3. A Licitante vencedora e contratada estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo das outras sanções pertinentes.

15.4. A Câmara do Município de Descalvado, São Paulo, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.5. Constituem-se motivos para rescisão contratual por parte da Câmara Municipal de Descalvado, aqueles elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 2.003 com suas alterações.

16. INFORMAÇÕES

16.1. Quaisquer informações relacionadas a esta Licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Descalvado, SP, à Rua Presidente Kennedy, nº 675, nesta cidade, e também pelo telefone nº: (0xx19) 3583-9299, no horário compreendido das 08 horas às 11 horas e das 12 horas às 17 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, já os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital deverão ser protocolados, tempestivamente, no endereço, dias e horários acima citados.

17. DOS ANEXOS

17.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório, fazendo parte deste independentemente de transcrições, o que segue:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Instrumento de Credenciamento/Procuração;
ANEXO III - Modelo de Declaração de concordância com o Edital);
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho);
ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo);
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte); e
ANEXO VII – Minuta do Contrato

18. RETIRADA DO EDITAL

18.1. O Edital completo poderá ser retirado junto à Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, à Rua Presidente Kennedy, 675, nesta cidade, no período compreendido das 08 horas às 11 horas e das 12 horas às 17 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta" configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS. Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, bem como na documentação apresentada;

19.2. Não serão aceitos documentos ou propostas por e-mail;

19.3. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma e não serão atendidos pedidos de juntada de documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes, após o início da sessão pública de licitação, excetuando-se a credencial que será juntada ao processo e o disposto no item 9.5 deste Edital.

19.4. As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Descalvado, resolvidas na presença das Licitantes, quando assim o entender, ou serão dadas a conhecer pela mesma forma que se deu o Edital.

19.5. A qualquer tempo, antes da contratação, a Câmara Municipal de Descalvado poderá inabilitar a Licitante ou desclassificar sua proposta, sem que caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou que reduza a sua capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, sendo que o montante dos compromissos assumidos pela Licitante junto à Câmara Municipal de Descalvado não exceda a 10 (dez) vezes o Capital ou o Patrimônio Líquido, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 31, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

19.6. Os esclarecimentos e impugnações relativos a este Edital deverão ser protocolados nos dias e horários de expediente, na Câmara Municipal de Descalvado, mencionando sempre o número desta TOMADA DE PREÇOS.

19.7. Não havendo expediente nesta Câmara Municipal no dia determinado para a realização desta Licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

19.8. Nenhuma indenização será devida à Licitante pela organização da proposta.

19.9. A Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas.

19.10. A Câmara do Município de Descalvado, São Paulo, reserva-se o direito de ANULAR ou REVOGAR a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

19.11. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos proponentes, e, ainda, pelos membros encarregados da realização da licitação, e deverá conter detalhes de todas as ocorrências.

19.12. Ao final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os Licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao início das demais sessões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

19.13. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Descalvado.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Descalvado, São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Descalvado, 01 de abril de 2.022

ADILSON GONÇALVES
Presidente da Câmara

ANEXO I

PROCESSO Nº 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, nas dependências da Câmara Municipal de Descalvado, SP, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 675, Bairro Novo Jardim Belém, executados de forma indireta e contínua, mediante o fornecimento de 01 (um) empregado e respectivo EPI.

- 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**
 - 2.1. FREQUÊNCIA SUGERIDA: DIÁRIA.**
 - a) Varrer todos os pisos internos e passar aspirador de pó em áreas carpetadas;
 - b) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas e demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;
 - c) Remover tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó;
 - d) Retirar o pó dos aparelhos telefônicos, microcomputadores e demais equipamentos sobre as mesas, com flanelas e com produtos adequados;
 - e) Limpar pisos;
 - f) Limpar divisórias e portas de vidro;
 - g) Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
 - h) Limpar os espelhos dos banheiros;
 - i) Efetuar limpeza com produto adequado as mesas e os assentos da cozinha, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
 - j) Limpar com produto adequado o bebedouro, trocar os vasilhames, se houver;
 - k) Efetuar limpeza de pias e eletrodomésticos da copa e da cozinha;
 - l) Limpar os corrimãos;
 - m) Abastecer com papel toalha os banheiros, a cozinha e a copa sempre que se fizer necessário;
 - n) Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico os banheiros sempre que se fizer necessário;
 - o) Retirar o lixo das salas, copa, cozinha e recepção pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
 - p) Remover todo o lixo para as lixeiras em que serão coletadas pelo serviço público e sempre que se fizer necessário.

FREQUÊNCIA SUGERIDA: SEMANAL.

- a) Limpar portas, batentes e divisórias;
- b) Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- c) Limpar forrações de couro ou de material sintético em assentos, cadeiras e poltronas;
- d) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;
- e) Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;
- f) Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;
- g) Encerar e/ou polir pisos;
- h) Lavar o piso de áreas de garagem/estacionamento, área que abriga central de ar-condicionado, e depósitos;
- i) Lavar com saneante domissanitário a copa e a cozinha;

FREQUÊNCIA SUGERIDA: QUINZENAL.

- a) Lavar todas as lixeiras;
- b) Limpar a face interna de vidros e fachadas envidraçadas e a face externa quando necessário, em conformidade com as normas de segurança de trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

FREQUÊNCIA SUGERIDA: MENSAL.

- a) Proceder à limpeza completa de todo o auditório, envolvendo carpete, cadeiras, balcão, paredes, portas e demais móveis/equipamentos que o compõem;
- b) Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes ao arquivo;
- c) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- d) Limpar forros, paredes, janelas e rodapés;
- e) Limpar persianas;
- f) Limpar portas e outros similares.

FREQUÊNCIA SUGERIDA: SEMESTRAL.

- a) Limpar placas de identificação, sinalização, letreiros e totens fixados em paredes, pisos e fachadas.

FREQUÊNCIA SUGERIDA: SOB DEMANDA.

- a) Realizar deslocamentos simples de móveis e equipamentos leves dentro da unidade, conforme requisitado pela contratante;
- b) Limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas;
- c) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária, semanal, quinzenal, mensal ou semestral.

Descalvado, 01 de abril de 2.022

ADILSON GONÇALVES
Presidente da Câmara

A N E X O I I

PROCESSO Nº 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À
Câmara Municipal de Descalvado
Rua Presidente Kennedy, nº 675, Descalvado/SP
Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária, inscrita no C.N.P.J(MF) sob o n.º 00.000.000/0001-00, estabelecida à, n.º 000, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º, CPF(MF) n.º 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Câmara Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – Tomada de Preços nº 01/2022, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura

Descalvado, 01 de abril de 2.022

ADILSON GONÇALVES
Presidente da Câmara

A N E X O I I I

PROCESSO Nº 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

À Câmara Municipal de Descalvado/SP
Rua Presidente Kennedy, nº 675, Descalvado – São Paulo

A signatária, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 01/2022 e de todos os seus anexos, de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Descalvado, 01 de abril de 2.022

ADILSON GONÇALVES
Presidente da Câmara

A N E X O I V

PROCESSO Nº 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Câmara Municipal de Descalvado/SP
Rua Presidente Kennedy, nº 675, Descalvado – São Paulo

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., 00 de xxxxxxxx de 2.022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Descalvado, 01 de abril de 2.022

ADILSON GONÇALVES
Presidente da Câmara

A N E X O V

PROCESSO Nº 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Câmara Municipal de Descalvado/SP
Rua Presidente Kennedy, nº 675, Descalvado – São Paulo

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., 00 de xxxxxxxx de 2.022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Descalvado, 01 de abril de 2022.

ADILSON GONÇALVES
Presidente da Câmara

A N E X O VI

PROCESSO Nº 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal de Descalvado/SP
Rua Presidente Kennedy, nº 675 Descalvado – São Paulo

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório e cumprirá com requisitos de regularidade fiscal, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente

Xxxxxxxxxxxx, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2.022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Descalvado, 01 de abril de 2.022

ADILSON GONÇALVES
Presidente da Câmara

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO, SÃO PAULO, E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO, LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 675, BAIRRO NOVO JARDIM BELÉM, EXECUTADOS DE FORMA INDIRETA E CONTÍNUA, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 01 (UM) EMPREGADO E RESPECTIVO EPI.

Pelo presente Contrato pelo regime de Empreitada, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 54.021.647.0001- 29, aqui representada pelo seu Excelentíssimo Senhor Presidente, Pr. ADILSON GONÇALVES, brasileiro, Pastor Evangélico, portador da Cédula de Identidade nº 23.101.301-2, inscrito no CPF/MF nº 145.433.748-60, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Sebastião Guinter, nº 131, Bairro Campo Belo, CEP 13.690-000, denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato que se regerá atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Parágrafo Único – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, nas dependências da Câmara Municipal de Descalvado, localizada na rua Presidente Kennedy, nº 675, bairro Novo Jardim Belém, executados de forma direta e contínua, mediante o fornecimento de 01 (um) empregado e respectivo EPI.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A forma de execução dos serviços é indireta de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, por empreitada e por MENOR PREÇO GLOBAL.

Parágrafo Segundo - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais que regem a matéria, respondendo, cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Terceiro – A contratada é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O presente contrato iniciar-se-á a partir de XX de XXX de 2022, quando serão reconhecidos todos os seus efeitos e encerrar-se-á após transcorridos 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite total de 60 (sessenta) meses e desde que haja interesse da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A prorrogação será instrumentalizada por meio de Termo Aditivo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades da contratada.

Parágrafo Terceiro – Na prorrogação do prazo de vigência contratual fica proibida a cobrança de qualquer taxa a título de qualquer despesa.

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Parágrafo Primeiro – O empregado da **CONTRATADA** deverá prestar os seguintes serviços:

FREQUÊNCIA SUGERIDA: DIÁRIA.

- a) Varrer todos os pisos internos e passar aspirador de pó em áreas carpetadas;
- b) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas e demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;
- c) Remover tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó;
- d) Retirar o pó dos aparelhos telefônicos, microcomputadores e demais equipamentos sobre as mesas, com flanelas e com produtos adequados;
- e) Limpar pisos;
- f) Limpar divisórias e portas de vidro;
- g) Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- h) Limpar os espelhos dos banheiros;
- i) Efetuar limpeza com produto adequado as mesas e os assentos da cozinha, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- j) Limpar com produto adequado o bebedouro, trocar os vasilhames, se houver;
- k) Efetuar limpeza de pias e eletrodomésticos da copa e da cozinha;
- l) Limpar os corrimãos;

- m) Abastecer com papel toalha os banheiros, a cozinha e a copa sempre que se fizer necessário;
- n) Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico os banheiros sempre que se fizer necessário;
- o) Retirar o lixo das salas, copa, cozinha e recepção pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- p) Remover todo o lixo para as lixeiras em que serão coletadas pelo serviço público e sempre que se fizer necessário.

FREQUÊNCIA SUGERIDA: SEMANAL.

- a) Limpar portas, batentes e divisórias;
- b) Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- c) Limpar forrações de couro ou de material sintético em assentos, cadeiras e poltronas;
- d) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;
- e) Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;
- f) Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;
- g) Encerar e/ou polir pisos;
- h) Lavar o piso de áreas de garagem/estacionamento, área que abriga central de ar condicionado, e depósitos.

FREQUÊNCIA SUGERIDA: QUINZENAL.

- a) Lavar com saneante domissanitário a copa e a cozinha;
- b) Lavar todas as lixeiras;
- c) Limpar a face interna de vidros e fachadas envidraçadas e a face externa quando necessário, em conformidade com as normas de segurança de trabalho, aplicando- lhes produtos antiembaçantes.

FREQUÊNCIA SUGERIDA: MENSAL.

- a) Proceder à limpeza completa de todo o auditório, envolvendo carpete, cadeiras, balcão, paredes, portas e demais móveis/equipamentos que o compõem;
- b) Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca;
- c) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- d) Limpar forros, paredes, janelas e rodapés;
- e) Limpar persianas;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro e outros similares.

FREQUÊNCIA SUGERIDA: SEMESTRAL.

- a) Limpar placas de identificação, sinalização, letreiros e totens fixados em paredes, pisos e fachadas.

FREQUÊNCIA SUGERIDA: SOB DEMANDA.

- a) Realizar deslocamentos simples de móveis e equipamentos leves dentro da unidade, conforme requisitado pela contratante;
- b) Limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas;
- c) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária, semanal, quinzenal, mensal ou semestral.

Parágrafo Primeiro - O horário de prestação dos serviços será, em todos os dias do mês, exceto aos sábados, domingos e feriados, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

Parágrafo Segundo - O empregado da **CONTRATADA** deverá, ainda:

- a) Assumir o posto, devidamente uniformizado, portando crachá, com a identificação da função e do empregado, e com aparência pessoal adequada;
- b) Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, na pessoa do Diretor Geral, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Não entrar em atrito ou confronto de qualquer natureza com servidores ou visitantes da Casa, buscando, em caso de dúvidas ou de falta de competência para decidir, o apoio e orientação da **CONTRATANTE**, na pessoa do Diretor Geral, repassando-lhe o problema;
- d) Não se ausentar da sede da **CONTRATANTE** durante o serviço;
- e) Tratar os servidores da sede da **CONTRATANTE** com urbanidade.

CLÁUSULA QUINTA

VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** arcará com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e social do empregado que designar para cumprir os serviços caracterizados na cláusula quarta, com os quais a **CONTRATANTE** não manterá qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados e aceitos pela **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da vigência deste Contrato, e, após esse período, os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

Parágrafo Segundo - Em havendo um desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato e uma vez devidamente justificado e fundamentado, os preços poderão sofrer, também, o reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do cumprimento deste Contrato serão suportadas orçamentariamente pela dotação 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da competente Nota Fiscal pela Contratada, estando condicionados ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada, assim como com o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo - Para o recebimento dos valores devidos e faturados, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal de cobrança, cópia dos seguintes documentos:

I - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES PARA COM A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DA CONTRATADA, DENTRO DE SUA VALIDADE.

II - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) REFERENTE AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) DO CONTRATADO, DENTRO DE SUA VALIDADE;

III - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA (CNDT) REFERENTE AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DO CONTRATADO, JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DENTRO DE SUA VALIDADE.

IV- CÓPIA DA FOLHA DE PAGAMENTO ENVOLVENDO APENAS O(S) EMPREGADO(S) QUE PRESTE(M) SERVIÇO(S) EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do Art. 31, da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991, alterado pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, e Instrução Normativa, RFB nº 971, de 13 novembro de 2009 (Arts. 112, 115, 117, I), a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, cujo valor correspondente deverá estar destacado na nota fiscal sob título de RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL, obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia.

Parágrafo Quarto - Poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA, a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

Parágrafo Quinto - É de responsabilidade da CONTRATADA a indicação dos valores destacados no documento de cobrança que resultem em redução do valor a ser retido. No entanto, a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança implicará a devolução do mesmo à CONTRATADA para que faça constar os valores a serem retidos.

Parágrafo Sexto - A retenção não ocorrerá caso a CONTRATADA seja cooperativa ou empresa optante pelo SIMPLES.

Parágrafo Sétimo - O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada, assim como ao atendimento das disposições deste Contrato.

Parágrafo Oitavo - Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este contrato ainda que a requerimento da Contratada.

Parágrafo Nono - No caso de atraso de pagamento, incorrerá a CONTRATANTE na multa de 1% (um por cento) do valor da parcela.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a fiscalizar e orientar o serviço prestado e a execução do contrato, por intermédio de servidor com delegação de competência para a prática do ato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE deverá aprovar a Nota Fiscal de prestação de serviços, desde que os mesmos tenham sido realizados em conformidade com o estabelecido neste contrato, devendo efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE deverá assegurar o livre acesso do empregado da CONTRATADA, quando devidamente identificado, aos locais em que devam executar suas tarefas.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deverá fornecer todos os materiais necessários à prestação do serviço contratado, tais como panos, vassouras, rodos, desinfetantes, sacos de lixo, sabão, e demais materiais necessários à limpeza das dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente, e ainda:

- a) Responder civilmente por todos os danos que seus empregados venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, zelando para que os serviços sejam executados conforme exigência da CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos e contribuições, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, fiscal, comercial ou outro, relativos à execução deste Contrato, saldando-os diretamente a quem de direito, salvo dever legal de retenção da CONTRATANTE;
- d) Realizar os serviços contratados de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das recomendações da boa técnica, da ética e da legislação, sempre com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado/treinado, nos termos da

legislação específica, de modo a executar os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento à normatização a eles pertinente;

- e) Quitar, integral e pontualmente, as obrigações trabalhistas previstas em lei ou negociação coletiva, relativas a seu empregado que esteja prestando ou tenha prestado serviços em decorrência deste contrato;
- f) Nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**;
- g) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal relacionados aos serviços prestados;
- h) Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato;
- i) Manter contingente de pessoal suficiente de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive para substituir o empregado, de imediato, em eventual ausência do mesmo;
- j) Responsabilizar-se integralmente por eventuais paralisações dos serviços por parte de seu empregado, sem repasse de qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados, sob pena de desconto proporcional do valor do pagamento (interrupção do serviço por até três dias consecutivos) ou rescisão do contrato (interrupção do serviço por mais de três dias consecutivos);
- k) Informar a **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, os dados da pessoa que realizará os serviços contratados, evitando substituí-la;
- l) Comunicar a **CONTRATANTE**, com antecedência de um dia, toda vez que ocorrer afastamento ou substituição da pessoa que esteja prestando serviços por força deste contrato;
- m) Substituir, prontamente, a pessoa integrante de sua equipe considerada não qualificada ou inadequada ou cuja permanência no serviço for considerada inconveniente pela **CONTRATANTE**;
- n) Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar qualificada como grave pela legislação trabalhista não retome e nem seja mantido nas instalações da **CONTRATANTE**;
- o) Propiciar a seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, bem como os equipamentos que a experiência e a legislação reputam necessários ao bom desempenho das tarefas;
- p) Manter seu pessoal identificado por meio de uniformes e crachás com fotografia recente;
- q) Manter nos serviços pessoas idôneas e capazes, moral e profissionalmente, de modo a executar os serviços com a qualidade que estes exigem e em estrito atendimento a normatização a eles pertinente;
- r) Exercer controle sobre a assiduidade, disciplina e pontualidade de seus empregados;

- s) Manter controle de frequência diária de seu empregado que preste serviços à **CONTRATANTE**, que será examinado por servidor da mesma, o qual, além de anotar eventuais irregularidades, também monitorará, através de seus meios, o comparecimento e o horário efetivamente cumpridos por parte do pessoal da **CONTRATADA**;
- t) Instruir seus empregados quanto as necessidades de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do **CONTRATANTE**;
- u) Treinar seus empregados sobre as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários nas áreas escopo dos trabalhos, quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinatário, atividades essas de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- v) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados;
- w) Garantir que seu empregado comunique imediatamente ao gestor do contrato nomeado pela **CONTRATANTE** a observação de ocorrências tais como: vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros, saboneteiras e toalheiros quebrados, lâmpadas queimadas ou piscando, tomadas e espelhos soltos, fios desencapados, janelas, fechaduras ou vidros quebrados, piso solto etc.;
- x) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados por seu empregado, as suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando esta desde já autorizada a descontar das faturas o valor correspondente a indenização referida;
- y) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- z) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade (aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc.), de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- aa) Garantir que seus empregados observem a conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- bb) Refazer os serviços, às suas custas, ainda que fora do horário estipulado neste instrumento, para a realização dos serviços, sempre que estiverem em desconformidade com este contrato ou com as melhores técnicas e procedimentos aplicáveis, ou quando apresentarem defeitos referentes à sua execução ou decorrentes do emprego de material inadequado ou de qualidade inferior à média disponível no mercado;
- cc) Apresentar à **CONTRATANTE**, quando exigido, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao seu empregado que esteja ou tenha estado a serviço por força deste contrato;

- dd)** Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive em relação ao fornecimento de equipamentos;
- ee)** Apresentar a nota fiscal/fatura mensalmente, no valor contratado, contendo as informações relativas aos serviços prestados à **CONTRATANTE**, de acordo com as exigências deste Contrato, acompanhada dos documentos definidos neste pacto;
- ff)** Abster-se de transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão;
- gg)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, e, com isso, concorda expressamente a **CONTRATADA**, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita, cabendo à contratada:

- a)** O recebimento do valor dos serviços executados e ainda não pagos e;
- b)** O ressarcimento de despesas vencidas e vincendas, relacionadas com o respectivo Contrato e ocorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

Parágrafo Segundo - Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a **CONTRATADA** terá o direito de receber única e exclusivamente, contra entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento, até então, das obrigações assumidas por força deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Primeiro – a **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite determinado em Lei (artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93).

Parágrafo Segundo - Os acréscimos e supressões referidas no parágrafo anterior deverão ser objeto de TERMO ADITIVO de serviço, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos dos serviços extraordinários (acréscimos), resultantes de modificações previamente autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão processados por faturamento distintos e específicos após devidas apurações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Único - Em qualquer alteração que implicar em modificações de Cláusulas Contratuais será indispensável a Lavratura de um Instrumento Aditivo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS TRANSFERÊNCIA E SUB-EMPREITADA

Parágrafo Primeiro - Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços objetos deste Contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da **CONTRATANTE**, o que, no entanto, não exime a **CONTRATADA** do fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Fica, também, expressamente proibida à **CONTRATADA** celebrar contratos derivados com terceiros, objetivando ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, ficando ressaltado que, se concedida essa autorização, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar esse ajuste com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuando sob sua integral e exclusiva responsabilidade, a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, dar por terminados os subcontratos de cessão ou transferência, sem que caiba à **CONTRATADA**, ou as subcontratadas, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às seguintes sanções e procedimentos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a **CONTRATANTE**, com justificativa, suspender a execução do Contrato;

b) as multas aplicadas à **CONTRATADA**, a qualquer título, serão descontadas das faturas devidas pela **CONTRATANTE**, salvo se a **CONTRATADA** recolher o valor correspondente a essas multas, diretamente na Tesouraria da **CONTRATANTE**, antes do processamento dessas faturas;

c) na hipótese de qualquer dúvida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** que determine o ingresso em Juízo, no que pertence ao cumprimento das obrigações avençadas e as subsequentes aplicações das multas, a **CONTRATANTE**, se assim preferir, poderá depositar judicialmente as importâncias correspondentes, vencidas e não pagas, até que se decida a controvérsia; e

d) as penalidades estabelecidas nesta cláusula não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações impostas pelas leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O Contrato será considerado rescindido, administrativamente, de pleno direito, nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicáveis à espécie.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será considerada inadimplente nos casos de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Se a rescisão ocorrer por inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções próprias previstas no artigo 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as faturas aprovadas, relativas aos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se do valor correspondente as eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrições, a proposta da **CONTRATADA**, com os seus elementos constitutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - Este Contrato subordina-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Descalvado, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

Parágrafo Único - As partes contratantes elegem o **FORO** da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de um único teor e para um mesmo fim, justamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Descalvado, xx de xxxxxxxxx de 2.022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____